

ELIZEU COELHO PALERMO	RITA VIEIRA	9220100119	522648	B
ABEL LOPES	NOVA LIMA	3020010109	521444	B
APARECIDA DE LOURDES CERVANTES	NOVA LIMA	21820040071	522223	B
ALVARO FELIX DOS SANTOS	VILA ALBUQUERQUE	8370080136	522640	B
ROBERTO DE BARROS	JARDIM CARIOCA	11540050041	523611	B
INGRID GUIMARAES DE JESUS	NOVA LIMA	21810020218	522127	B
MARIA APARECIDA DE BARROS	JARDIM CARIOCA	11650020300	523881	B
RAIMUNDO NASION DE AGUIAR	NOVA LIMA	3010020190	524071	B
ODAIR SANTOS COSTA AMARILHA	SANTA LUZIA	1280100125	524010	B
ADAIR FARIAS DO PRADO	VILA MORUMBI	8290060215	524000	B
SILVIO JOSE DE CAMPOS	NOVA LIMA	3030040243	522925	B
IZIDORO MIRANDA	NOVA LIMA	21920110018	522923	B
ISABEL ARAUJO JANUARIO	RITA VIEIRA	9230130288	522653	B
JANARA SALET FELIX	RESIDENCIAL ITATIAIA	6820090223	517521	B
ERNADES INACIO GUIMARAES/BERENICE ROSSI	NOVA LIMA	3020010168	521135	B
IVAN GOMES MAGALHAES	NOVA LIMA	21930090074	522671	B
ESPOLIO DE MARIA FERREIRA ABRANCHES	VILA IPIRANGA	8330030098	524030	B
ESPOLIO DE MARIA FERREIRA ABRANCHES	VILA IPIRANGA	8330030187	524043	B
CARLOS RODRIGUES ROQUE JUNIOR	NOVA LIMA	3020240260	523092	B
GIOVANI ALVES DE OLIVEIRA	NOVA LIMA	3020240244	523090	B
MAFALDA PEREIRA LUIZ	NOVA LIMA	3010020130	522626	B
ANDERSON EBER BARBOSA	NOVA LIMA	21812010015	522482	B
CELIO ALVES VILELA	NOVA LIMA	21930040034	524233	B
CLARINDO TAVARES DA SILVA	SÃO BENTO	5770200131	522757	B
EUCLIDES RODRIGUES PORTO	SANTA CARMELIA	1760140151	523996	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 03/2024

Data: 09/02/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF - Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	188.560,64
TOTAL					188.560,64

Glacielen Salmeron Canhete
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL FUNSAT N. 01-01-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO RESERVA DE TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO – PRIMT

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições de CADASTRO RESERVA no Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho-PRIMT, instituído pela Lei n. 7.074, de 07 de julho de 2023, dos interessados em prestar serviços, na Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas atividades descritas

no Art 2º da referida Lei, itens I ao XI.

1 DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo promover o cadastro de trabalhadores desempregados, residentes no Município de Campo Grande, visando promover ocupação, qualificação social e profissional de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2 DAS ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas pelos beneficiários do PRIMT terão caráter emergencial, eventual e voluntário, na execução de serviços de interesse da Administração Pública Municipal e da comunidade local, com prioridade para as seguintes atividades:

1-limpeza, conservação e consertos diversos em praças, escolas, centros infantis, centros sociais, unidades de saúde ou assemelhados, aparelhos e canteiros públicos;

2-roçada, capina, podas, varrição e conservação de próprios e logradouros públicos e preparação de áreas públicas para a realização de eventos;

3-limpeza, capinagem, roçada e remoção de entulhos em terrenos baldios, apenas em situação de excepcionalidade, e somente para garantir a manutenção da saúde da população, sem prejuízo de autuações e cobrança de taxa de serviços aos respectivos proprietários;

4-obras de canalização pluvial e/ou cloacal, com sistema de tubulação e outros aspectos referentes, limpeza de boca de lobo, desobstrução de leito de córrego e trabalhos emergenciais contra enchentes;

5-pavimentação e tapa-buracos de logradouros, colocação de tubulação paralelepípedos, colocação e execução de sinalizações verticais e horizontais, instalação e consertos de passeios públicos, fabricação e pintura de meio-fio e sarjetas;

6-execução de obras públicas em regime de mutirão, como casas populares, muros, calçadas, praças de esportes e obras públicas assemelhadas;

7-atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública, enchentes e proliferação de vetores;

8-campanhas e ações de saúde de caráter de emergência ou para combater surtos endêmicos;

9-realização de recenseamentos, notificações, coletas de dados ou pesquisa de interesse social, no âmbito do Município;

10-realização de serviços gerais em próprios da municipalidade, sem caráter permanente;

11-auxílio operacional (apoio em atividades burocráticas).

3 DOS REQUISITOS PARA O CADASTRO RESERVA NO PRIMT

Poderão se inscrever para cadastro reserva os cidadãos que comprovarem, concomitantemente, as seguintes situações:

-idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 67 (sessenta e sete) anos;

-estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) mediante apresentação da Folha resumo (que consta a composição familiar), Número de Identificação Social (NIS);

-estar em situação de desemprego por período igual ou superior a 06 (seis) meses;

-declarar residência no município de Campo Grande há, pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de residência);

-possuir renda familiar per capita não superior a ½ (meio) salário mínimo vigente;

-Só poderá se inscrever no PRIMT um membro por núcleo familiar.

- Poderá retornar uma única vez ao programa, o candidato que tiver o período mínimo de 06 (seis) meses entre o desligamento e o retorno, apenas para os trabalhadores que exercerem as atividades descritas nos incisos I,II,III,IV e V do Art. 2º.

O candidato deverá apresentar no momento da inscrição todos os seus documentos originais. Referente ao núcleo familiar deverá apresentar: documento dos filhos (certidão de nascimento ou RG e CPF), se casado no civil (certidão de casamento), se convivente (RG e CPF).

Os documentos e declarações, citados anteriormente, deverão ser entregues no ato da inscrição, que serão scaneados.

4 DA INSCRIÇÃO NO PRIMT

As inscrições para o cadastro reserva serão realizadas nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro na sede da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, Coordenadoria de Serviço Social, na Rua Quatorze de Julho, 992 - Vila Glória, no horário das 7h00 às 10h00, onde serão disponibilizadas 80 senhas por dia.

As vagas serão preenchidas de acordo com as convocações realizadas pela FUNSAT conforme demanda apresentada pelas secretarias e que serão publicadas em diário oficial posteriormente.

Das vagas ofertadas ficam reservadas:

- Até 5% (Cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica, que deverão apresentar documento que ateste o acompanhamento realizado pela Casa da Mulher Brasileira;

- 5% (Cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PCD) que não recebam benefício de prestação continuada - BPC, devendo apresentar laudo que comprove a deficiência;

- Até 3% (Três por cento) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devendo apresentar laudo médico que comprove TEA nível 01;

- Até 3% (Três por cento) para egressos do sistema penitenciário, devendo apresentar documento da AGEPEN (constando data do cumprimento de sua pena ou que esteja em regime semiaberto).

- 5% (Cinco por cento) para pessoas negras, condição esta, caso necessário, atestada por comissão de heteroidentificação a ser designada pelo Executivo Municipal.

- 5% (Cinco por cento) para pessoas indígenas, devidamente cadastradas na FUNAI.

A classificação seguirá o critério de prioridade conforme grau de vulnerabilidade sócio econômica listado abaixo:

- menor renda per capita;
- chefe de família do sexo feminino;
- maior tempo de desemprego;
- maior idade.
- maior número de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, sendo do mesmo núcleo familiar.
- maior número de pessoas com deficiência ou de idosos incapazes de prover seu próprio sustento.

5 DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

A convocação do candidato inscrito no cadastro reserva do PRIMT para realizar trabalhos vinculados às atividades discriminada no item 2, com concessão de benefícios, será pelo período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

No caso de convocação em regime de mutirão, o prazo de permanência será de 180 dias improrrogáveis.

6 DOS BENEFÍCIOS AOS CONVOCADOS

Aos convocados cadastrados que aceitarem executar, voluntariamente, atividades vinculadas ao PRIMT, será concedida uma bolsa-auxílio mensal, no valor de um salário mínimo de referência nacional, alimentação, uma cesta básica mensal e meio de transporte para o local de trabalho, quando necessário.

Todo beneficiário cadastrado no PRIMT que estiver desenvolvendo atividades em serviços demandados por órgãos ou entidades municipais terá cobertura de seguro em grupo de acidentes pessoais, na forma da legislação específica.

Aos beneficiários convocados para realização de atividades laborais será oferecido qualificação profissional e social, visando à preparação para a inclusão do beneficiário no mercado de trabalho formal.

A capacitação profissional dar-se-á diretamente através de cursos promovidos pela FUNSAT ou por intermédio de parcerias com órgãos e entidades públicas ou organizações privadas ou por meios próprios do beneficiário visando a inclusão deste no mercado de trabalho.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos ao cadastro reserva no PRIMT deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação (RG), carteira de trabalho – CTPS (física ou digital);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento ou RG e CPF, dos filhos, dependentes e agregados;
- Comprovante da escolaridade ou declaração de escolaridade;
- Certificado militar, quando couber;
- CAD ÚNICO (atualizado);

8 OS CANDIDATOS CONVOCADOS ASSINARÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Ficha Cadastral;
- Declarações de integridade física, de renda, tempo de moradia, de situação de vulnerabilidade, que não recebe seguro-desemprego ou qualquer outro benefício assistencial equivalente a 01 salário mínimo, declaração de escolaridade;
- Termo de Compromisso.
- Relato que constam as orientações recebidas pelo profissional de Serviço Social;

9 AS INSERÇÕES

Serão efetuadas de acordo com o quantitativo necessário para atendimento às demandas previstas pelas secretarias para a execução das atribuições descritas no item 2, em caráter voluntário.

O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e demais documentos.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão elucidados pela Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, Rua Quatorze de Julho, 992 - Vila Glória, no horário das 7h00 às 17h00.

10 ATOS

Todos os atos serão publicados em Diário Oficial (desde a inscrição, classificação, convocação e inclusão, até o seu efetivo desligamento), conforme a Lei nº 7.074, de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de fevereiro de 2024.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 269, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, para atuarem como Agente Público no que se refere ao Plano de Contratação Anual - PCA, em conformidade com o disposto no Decreto n. 15.594, de 26 de junho de 2023 e Instrução Normativa SECOMP n. 001, de 30 de janeiro de 2024, na qual determina prazos e competências para a elaboração do PCA, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 266, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.385, de 9 de fevereiro de 2024 (CI n. 355/SUAF/SEGES/2024):

I - PLANEJAMENTO DA DEMANDA		
Matrícula	Servidor	Setor
380966/01	Alexandre Ajala Perez	GEASP

388712/01	Cassandra Albino Ribeiro	GEASP
387109/01	Fabiene Gardim	GEASP
II – ANÁLISE DA DEMANDA		
Matrícula	Servidor	Setor
380966/01	Alexandre Ajala Perez	GEASP
388712/01	Cassandra Albino Ribeiro	GEASP
387109/01	Fabiene Gardim	GEASP
III – VALIDAÇÃO INTERNA		
Matrícula	Servidor	Setor
273120/19	Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari	GABINETE
381640/01	Claudia Ferreira Muniz de Souza	SUAF
401091/01	Lidiléia Viégas Tenório da Silva	SUAF
376568/04	Michele Barreto da Costa	GEO

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 270, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora VANESSA PEREIRA PINTO, matrícula n. 306517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar das reuniões extraordinárias do Conselho Estadual de Educação – CEE, em Campo Grande – MS, nos períodos abaixo relacionados (Ofício n. 441/GAB/SEMED/2024):

Mês/Ano	Dias
Fevereiro/2024	5 a 8
Março/2024	4 a 7
Abril/2024	1º a 4
Mai/2024	6 a 9
Junho/2024	3 a 6

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 271, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa do ponto da servidora VANESSA COELHO DE AQUINO BENJOINO FERRAZ, matrícula n. 392297, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 15º Encontro Científico Internacional do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS/FETP Brasil e da 2ª Mostra Latino-Americana de Trabalhos de FETP, níveis Fundamental (Frontline), Intermediário e Avançado, em Brasília - DF, no período de 28 de fevereiro a 1º de março de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.201/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 272, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem a Comissão de Heteroidentificação que avaliará os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de AGENTE SOCIAL ESPORTE E LAZER, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, sem aumento de despesas com pessoal, com efeito a partir da data de publicação (CI n. 344/GEPS/SEGES/2024):

Matrícula	Servidor
274887	Antonio Rubilar de Castro Pedrosa Junior
377069	Márcia Regina Lugo
384797	Neli Hatsuco Oshiro
405441	Rosana Claudia Delfino Anunciação Franco
114952	Ruth Barros dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 273, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: